



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminhamos para apreciação de V.S.<sup>a</sup>, Edital e anexo referente ao **Pregão Presencial no Registro de Preços nº23/2017** cujo objeto visa a **aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos em atendimento às necessidades da Prefeitura.**

### **Data prevista para a Sessão de Licitação:**

- A entrega dos envelopes se dará até o dia **08/05/2017** às **09:00 horas** quando serão credenciados os representantes das empresas e abertos os envelopes de propostas de preços e habilitação relativos à licitação.

**ATENÇÃO:** Nesta licitação será obrigatória à apresentação da proposta digital, desse modo, enviamos anexo o arquivo da proposta para elaboração da mesma em meio digital. O aplicativo executável será obtido por download do seguinte site:

[www.memory.com.br](http://www.memory.com.br)

**Roteiro para download:** acesse o site, clique em área do cliente, Registra proposta para envio ao fornecedor, faça o download, peça para executar, peça para descompactar em uma pasta específica, pronto.

Para acessar o arquivo, clique no executável que foi baixado e peça para abrir o arquivo PL que está sendo enviado anexo a este.

Em alguns casos e, dependendo do antivírus instalado no computador da empresa, não será possível o recebimento de alguns dos arquivos pelo email.

Assim, solicitamos aqueles que não receberem para entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (37) 3371-9222 para que os arquivos sejam enviados de outra forma.

Visando comunicação futura entre o Município de Piumhi/MG, e as empresas licitantes, solicitamos preenchimento do recibo de entrega do edital e que seja o mesmo remetido ao Município por meio do Telefax (37) 3371-9221 ou pelo email [licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br)

A não remessa do recibo impossibilita o Município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que por ventura venha ocorrer durante o prazo até a abertura do certame.

Estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas adicionais.

Atenciosamente,

Segue abaixo modelo de Recibo de entrega do edital:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Razão Social

CNPJ: .....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017**

Processo nº: **66/2017**  
Abertura: **08/05/2017**  
Horário: **09:00 horas**  
Tipo: **Menor preço por item**  
Local: **Prefeitura Municipal de Piumhi/MG**  
End: **Rua Padre Abel nº332 – Centro – Piumhi/MG**

#### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG** mediante a Pregoeira Edna Paim dos Reis Pamplona, designada pela Portaria nº01/2017 de 02/01/17, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo III deste edital.

A abertura da sessão será às **09:00 horas do dia 08/05/2017**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.909/2005 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 2.887/2010 e Lei Complementar nº 123/06 que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº147/14 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a **aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos em atendimento às necessidades da Prefeitura**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo III, deste edital.

1.1.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável.

1.2. Os itens listados no Anexo III, não necessariamente serão adquiridos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

1.3. Os itens listados no Anexo III são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.4. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. O Município de Piumhi-MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Piumhi-MG.

## **2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, e o (s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

## **3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público.

3.1.2. Pessoas jurídicas que explorem atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**3.1.4 – Os itens 01 a 203 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.**

**3.1.5 - Os itens 204 e 205 poderão concorrer qualquer empresa que atender todas as exigências deste edital.**

**3.1.6 – Se não houver licitantes que se enquadrem nas condições de ME ou EPP aptas a ofertar lances nos lotes exclusivos, estes serão destinados à ampla concorrência.**

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
LICITANTE:  
CNPJ-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE:  
CNPJ-

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. Não será aceita a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5.2.1. Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

5.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de recurso.

**5.6. A apresentação, no momento do credenciamento de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no item 9.2 desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (envelope nº02).**

**5.7. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

5.7.1. O credenciamento será da seguinte forma:

**a) SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:**

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

a.2) Cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal que irá participar do pregão.

a.3) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação devidamente assinada pelo proprietário da empresa ou pelo representante legal (modelo anexo II).

a.4) Quando se tratar de microempresa, declaração que se enquadra na Lei 123/06, conforme modelo contido no anexo VII ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

## **b) SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Cédula de identidade (original e cópia) do representante legal que irá participar do pregão.

b.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação devidamente assinada pelo proprietário da empresa ou pelo representante legal (modelo anexo II).

b.5) Quando se tratar de microempresa, declaração que se enquadra na Lei 123/06, conforme modelo contido no anexo VII ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

## **6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. Os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura sito à Rua Padre Abel, nº332, Centro, Piumhi-MG, antes do horário preestabelecido para abertura dos mesmos.

6.2. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO.

6.3. Encerrada a fase de credenciamento será dada seqüência a abertura dos envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇO, momento em que, *à critério da Pregoeira*, poderá ser suspensa a sessão pública de licitação, para registro dos valores respectivos, no sistema operacional da Prefeitura Municipal, ficando a reabertura da sessão prevista para o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

primeiro dia útil seguinte, em horário previamente fixado pela Pregoeira, a fim de se proceder aos lances e à abertura dos envelopes nº 02- DOCUMENTOS dos licitantes vencedores.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, ou seja, caso a Pregoeira determine a suspensão da sessão pública, e, o *CRENCIADO* da licitante participante, por alguma razão, não puder comparecer para os lances, no horário e dia determinados, deverá a licitante apresentar, imediatamente, após a decisão da Pregoeira, novo credenciado, observando-se, neste caso, o disposto no item 05 do presente certame.

6.4. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

7.1.1. **Impressa em uma via**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinado pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e

7.1.2. **Em formato digital em qualquer mídia removível**. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.

**7.1.3. A não apresentação em qualquer dos formatos acima acarretará em desclassificação da proposta.**

7.1.4. Deverá conter razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

7.1.5. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

7.1.6. Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário e o valor total previsto para cada item, cotado em reais e a **marca ofertada**. Estes valores serão registrados no sistema para que seja feita compra por itens. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, corrigindo-se o valor total pelo produto obtido.

7.1.6.1. Os licitantes ficam dispensados **SOMENTE** de apresentarem marcas para os produtos que não existam marca.

7.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:**

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos das legislações pertinentes.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.12. Serão desclassificadas:

8.12.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

8.12.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

8.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

8.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.19. Para efeito do disposto no item 8.17 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

8.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.19.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17 do edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.18 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item (8.17), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19.5. O disposto no subitem 8.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada **deverá declarar, no ato da abertura do certame, sua condição de ME ou EPP.**

8.19.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

9.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.2 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.3 – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;

9.3.4 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014. **(esta certidão substitui as certidões dos itens 9.3.3 e 9.3.4);**

9.3.8 – Alvará de localização e/ou funcionamento expedido pelo município do licitante;

9.3.9 - Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela ANVISA, para comercialização dos itens licitados que deste necessita.

### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

9.4.1 - Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

## **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Certidão Cível Negativa expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.6.1. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

9.7 Eventuais falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser **sanadas na sessão pública de processamento do Pregão**, até a decisão sobre a habilitação.

9.8 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.10. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.12 Na hipótese acima, a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **9.13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.13.1 Na hipótese de não constar nos documentos exigidos, o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

**9.13.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras SOMENTE serão abertos após concluída a fase de lances de TODOS os itens constantes do edital.**

## **10 – DAS AMOSTRAS**

10.1 A critério da equipe técnica do Pregão, o licitante vencedor poderá ser convocado para apresentar amostras antes da assinatura do contrato, em relação ao(s) item(ns) cujas marcas não sejam conhecidas pela área técnica, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho. O setor demandante terá três dias úteis após o recebimento das amostras para emitir parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação. Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para apresentar o seu produto e assim sucessivamente

## **11- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

11.4. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.5. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7. As impugnações bem como as razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviados por fax (37) 3371-9221 ou email ([licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br)), desde que seus originais sejam protocolizados na repartição competente da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos previstos no item 10, sob pena de não conhecimento dos mesmos e preclusão do direito de fazê-los pela via administrativa.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.10. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

11.11. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

## **12 - DAS CONTRATAÇÕES**

12.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **13 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Município de Piumhi-MG emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente esta ordem de Fornecimento e deverá disponibilizar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após ter sido feito o pedido de Fornecimentos pelo setor responsável, sendo a retirada das mercadorias procedida de acordo com as necessidades da prefeitura.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

13.3. A não entrega dos itens, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

13.4. Permanecendo a inexecução contratual no prazo máximo 48 h. (quarenta e oito horas) do item 13.2 deste edital o licitante será **DESCREDENCIADO** e impedido de contratar com o Município de Piumhi/MG.

## **14 - DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando o fornecimento.

14.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Para fins do disposto no subitem 14.1, todos os produtos fornecidos serão objetos de Nota/Fiscal/Fatura específica para cada Departamento, devendo ser emitidas conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

## **15 - DAS PENALIDADES:**

15.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Piumhi-MG, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

15.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias abaixo, consignadas no Orçamento Geral do município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2017, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso:

02.01.01.04.122.0002.2009-3.3.90.30.00;	02.01.01.06.181.0002.2016-3.3.90.30.00;
02.01.01.06.181.0002.2017-3.3.90.30.00;	02.01.01.06.181.0002.2175-3.3.90.30.00;
02.01.01.26.782.0002.2020-3.3.90.30.00;	02.02.01.04.122.0003.2021-3.3.90.30.00;
02.02.01.04.122.0003.2023-3.3.90.30.00;	02.04.01.13.391.0004.2032-3.3.90.30.00;
02.05.01.12.361.0007.2049-3.3.90.30.00;	02.05.01.12.365.0008.2052-3.3.90.30.00;
02.05.01.12.365.0008.2053-3.3.90.30.00;	02.05.02.12.365.0009.2062-3.3.90.30.00;
02.05.03.12.361.0010.2066-3.3.90.30.00;	02.05.03.12.361.0010.2069-3.3.90.30.00;
02.06.01.10.122.0011.2076-3.3.90.30.00;	02.06.01.10.302.0011.2081-3.3.90.30.00;
02.06.01.10.301.0011.2203-3.3.90.30.00;	02.06.02.10.301.0012.2203-3.3.90.30.00;
02.06.02.10.302.0012.2078-3.3.90.30.00;	02.06.02.10.302.0012.2189-3.3.90.30.00;
02.07.01.08.122.0013.2099-3.3.90.30.00;	02.07.01.08.243.0013.2114-3.3.90.30.00;
02.07.01.08.244.0013.2180-3.3.90.30.00;	02.08.01.15.304.0014.2137-3.3.90.30.00;
02.08.01.15.452.0014.2140-3.3.90.30.00;	02.08.01.15.452.0014.2141-3.3.90.30.00;
02.08.01.26.782.0014.2152-3.3.90.30.00	

## **17 - DO REAJUSTE**

17.1 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Piumhi-MG, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, setor de Licitações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

18.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observados as legislações pertinentes.

18.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.10. A autoridade competente do Município de Piumhi-MG poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18.11. São anexos deste edital:

ANEXO I- Modelo de Credenciamento

ANEXO II- Modelo Declaração de pleno atendimento

ANEXO III - Modelo de proposta

ANEXO IV - Minuta Ata Registro Preço

ANEXO V - Minuta Contrato Administrativo

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

Piumhi/MG, 20 de abril de 2017

Edna Paim dos Reis Pamplona  
Pregoeira Municipal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO I**

### **C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com  
RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo  
Município de PIUMHI/MG, na modalidade de Pregão nº .....2017, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos  
inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) declara ao Município de Piumhi que atende a todas as exigências e condições de habilitação previstas no processo licitatório - Edital de Pregão no Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ /2017 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO III**

### **MODELO DA PROPOSTA**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Dados Bancários:**

**Nome do Representante Legal:**

**Identidade do Representante**

**Legal:**

**Data:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	70	Unid	Abridor de latas de inox			
2	80	Lt	Ácido muriático			
3	100	Cx	Água sanitária para uso em alimentos concentração de 2 a 2,5 % p/p de hipoclorito de sódio sem corantes, fragrâncias, sequestrantes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias. Caixas com c/12. Embalagens resistentes c/ 1 litro. Data de fabricação e validade no corpo da embalagem. Com registro na Anvisa.			
4	4000	Fr	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

5	600	Cx	Álcool Etílico Hidratado. Composição: Água Deionizada e Desnaturante. Nas versões sem perfume, Herbal e Lavanda. Especificação: Líquido límpido, incolor, volátil e de odor característico de álcool. pH: 6,0 – 8,0 Massa Específica a 20 °C (kg/m³): 920,8 a 923,0 Teor Alcoólico (° INPM): 45,8º a 46,8º Faixa de temperatura de ebulição: 77 °C a 101,325 kPa (760 mmHg) Ponto de Fusão / Fulgor: -128 °C / 35 °C Temperaturas de auto-ignição: > 400 °C. Teor Alcoólico (°INPM) Graduação alcoólica (INPM): 46,2º Graduação alcoólica (Gay-Lussac): 54º Densidade: 0,9135 g/L MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO: Frasco de 1L. Embalagem Secundária caixa de papelão contendo 12 unidades. Com registro na Anvisa			
6	1300	Fr	Álcool gel (para as mãos) desinfecção 500ml			
7	1050	Gl	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, frasco 2L, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.			
8	25	Unid	Amassador de batatas grande. Uso comercial corpo alumínio fundido, cesto inox, pintura eletrostática, tripé de chão soldado 85 cm, peso: 3,300 kg padrão vitalex ou de qualidade equivalente ou superior.			
9	200	Unid	Aventais confeccionado em tecido de algodão, em fibras inerentes à chama, (protetor contra calor e chama) com tratamento impermeabilizante ajustável com tiras nas costas e na cintura, sem forro, medidas 0,90 x 70			
10	80	Unid	Aventais confeccionado em tecido de algodão, em fibras inerentes à chama, (protetor contra calor e chama) com tratamento impermeabilizante ajustável com tiras nas costas e nas costas, sem forro, medidas 1,20 x 70 cm			
11	6	Unid	Aventais de napa branca compridos TAM. médio 80x60cm			
12	100	Unid	Aventais de napa branca compridos TAM.grande 110x65cm			
13	100	Unid	Avental branco em courvin (P/M/G)			
14	50	Unid	Avental branco em PVC impermeável, com manta interna de polipropileno, reforçado. Tamanho 100 cm x 65 cm. Ajustável no pescoço e costas.			
15	20	Unid	Bacia plástica reforçada capacidade média 13,5 L			
16	20	Unid	Bacia plástica reforçada capacidade média 6 L			
17	50	Unid	Bacia plástica, dimensões: 12 x 30,4 cm, capacidade 5,5l, matéria prima: PP, transparente.			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

18	50	Unid	Bacia plástica, dimensões: 19,8 x 54,6 cm, capacidade 32,5L, matéria prima: PP, transparente.			
19	170	Unid	Balde material plástico c/alça arame galvanizado, capacidade 10 L REFORÇADO			
20	200	Unid	Balde material plástico c/alça arame galvanizado, capacidade 20L REFORÇADO			
21	50	Unid	Balde material plástico, cor preta reforçado 20L, c/alça tipo p/carregar massa de cimento			
22	20	Unid	Bandeja de metal grande para café retangular			
23	80	Unid	Bandeja plásticas (polipropileno) quadradas de plastico branco 20 x 20cm			
24	80	Unid	Bandeja plásticas (polipropileno) retangular 4000 ml de plástico branco 340 x 230 x 70 mm			
25	80	Unid	Bandeja plásticas (polipropileno) retangular 8000 ml de plástico branco 442 x 280 x 75 mm			
26	100	Unid	Bico para mamadeira anatômico e silicone			
27	200	Kg	Bobina saco plástico transparente, capacidade 3kg (uso alimentos) medidas 40x30			
28	200	Kg	Bobina saco plástico transparente, capacidade 5kg (uso alimentos) medidas 50 x 35			
29	30	Unid	Borracha panela de pressão 10 L			
30	30	Unid	Borracha panela de pressão 20 L			
31	50	Unid	Borracha panela de pressão 4,5 L			
32	50	Unid	Borracha panela de pressão 7,5 L			
33	410	Par	Bota plástica para limpeza, cano longo na cor branca (diversos tamanhos)			
34	110	Unid	Caixa branca plástico extra tipo entrega			
35	100	Unid	Caixa empilhável 10L, dimensões: 45,7 x 31,4 x 13 cm, capacidade: 10L, embalagem: 6 matéria prima PP cor natural (branca)			
36	50	Unid	Caneca alumínio p/café nº16 c/ alça baquelite REFORÇADA			
37	50	Unid	Caneca de alumínio nº20 c/ alça de baquelite REFORÇADA			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

38	1000	Unid	Caneca plástica 300 ml, qualidade superior, plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, material polipropileno de primeira, atóxico, com paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Cor branca, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100º por 20 minutos. Altura maior ou igual a 86mm, diâmetro interno de boca maior ou igual a 86mm, diâmetro interno da boca maior ou igual a 72mm, espessura igual a 2,5mm, diâmetro externo igual a 79mm.			
39	100	Unid	Caneca plástica c/alça 250ml reforçada			
40	300	Cx	Cera líquida auto brilho concentrada, incolor, aplicação pisos frios em geral, com pigmento e fragrância, com bico dosador. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e nº de registro na ANVISA M.S.; cx 12x850ml			
41	50	Unid	Cesto p/ lixo telado 10 litros			
42	170	Unid	Cesto p/lixo fechado c/ tampa capacidade 10L REFORÇADO com Pedal			
43	60	Unid	Cesto para lixo de pia 5 litros			
44	3950	Lt	Cloro concentrado com teor ativo de mínimo de 10% para limpeza pesada credenciado pelo ANVISA MS			
45	200	Unid	Coador de pano (grande) c/cabo			
46	100	Unid	Coador de pano (pequeno) c/cabo			
47	6500	Unid	Colher de chá descartável			
48	50	Unid	Colher de chá inox - com cabo liso (sem partes plásticas)			
49	300	Unid	Colher de sopa inox c/cabo liso (sem plástico)			
50	30	Pç	Colher inox grande p/arroz (sem emendas) cabo longo dimensões aprox. 1x5,5x45cm			
51	30	Pç	Colher inox tipo concha média sem emendas			
52	20	Unid	Colheres de arroz tipo profissional de alumínio (cabo longo)			
53	150	Unid	Condicionador para cabelos normais 2L infantil, neutro, pH balanceado, dermatologicamente testado.			
54	240	Unid	Copo (tipo caneca) plástica (polipropileno) brancas 200ml			
55	200	Unid	Copo de treinamento para bebês, tampa com fecho rosca, em plástico resistente, bico rígido, alças laterais medida aprox. 250ml, Polipropileno e silicone. BPA Free (sem bisfenol A)			
56	2500	Unid	Copo de vidro tipo americano capacidade 190ml			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

57	50	Cx	Copo descartável para caldo 250ml resistente cx 1000 unid.			
58	400	Cx	Copo descartável de plástico resistente para água capacidade 100 ml, com normatização das NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. CX 3000 copos			
59	40	Cx	Copo descartável de plástico resistente para água capacidade 200 ml, com normatização das NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. CX 3000 copos			
60	150	Cx	Copo descartável de plástico resistente para água capacidade 300 ml, com normatização das NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. CX 3000 copos			
61	350	Cx	Copo descartável de plástico resistente para café, capacidade 50 ml, com normatização das NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT CX 5000 copos			
62	320	Unid	Corda material nylon, resistente, p/varal, com 10m			
63	80	Unid	Cortador de legumes tipo tripé, para mesa, tamanho médio de 53 cm, Peso aproximado de 2kg, Feito em aço fundido, laminas em aço inoxidável, com duas molas, pintura eletrostática.			
64	100	Cx	Creme dental 90gr. c/12. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade, nº de Registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO)			
65	50	Unid	Desentupidor de pia de borracha – por sucção			
66	60	Unid	Desentupidor de vaso sanitário 1ª linha			
67	1000	Gl	Desinfetante concentrado e perfumado, galão de 5 litros, aplicação: germicida e bactericida; composição aromática: pinho, floral ou lavanda. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº de Registro na ANVISA M.S.			
68	900	Cx	Desinfetante para banheiro com ação germicida e bactericida, 24x500ml composição aromática: pinho, floral ou lavanda. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº de Registro na ANVISA M.S.			
69	280	Cx	Detergente em pó 15x1kg, composto de tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima branqueadores óptico de 1ª qualidade.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

70	950	Gl	Detergente líquido para lavar louças, concentrado e neutro, biodegradável pronto uso GL 5 L A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº de Registro na ANVISA M.S.			
71	850	Cx	Detergente líquido para lavar louças, concentrado e neutro, glicerinado, biodegradável, bico dosador tipo push-pull, cx com 24x500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº de Registro na ANVISA M.S.			
72	300	unid	Dispenser para papel toalha de parede			
73	300	unid	Dispenser para sabonete líquido de parede			
74	60	Unid	Ebulidor p/água 110kw			
75	50	Unid	Escada 3 degraus com sistema de degraus e pés antiderrapantes, com patamar largo, corrimão alto e ergonômico, sistema de travamento automático de segurança, 100% alumínio de liga especial, altura aproximada 1,18cm, com aprovação do INMETRO			
76	50	Unid	Escada 5 degraus com sistema de degraus e pés antiderrapantes, com patamar largo, corrimão alto e ergonômico, sistema de travamento automático de segurança, 100% alumínio de liga especial, suporte até 100kg, altura aproximada 1,49cm, com aprovação do INMETRO			
77	20	Unid	Escorredor de arroz alumínio tipo hotelaria nº 35 – 35 x 14 cm - 11,5 L			
78	20	Unid	Escorredor de arroz alumínio tipo hotelaria nº 30 – 30 x 14 cm - 7,0 L			
79	60	Unid	Escorredor de arroz inox 25cm			
80	4	Unid	Escorredor de arroz plástico			
81	50	Unid	Escorredor de prato de inox, com capacidade mínima de 20 pratos.			
82	1000	Unid	Escova dental infantil com formato anatômico, confeccionado em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas macias em nylon. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia.			
83	160	Unid	Escova para limpeza de vaso sanitário com cerdas de nylon			
84	210	Unid	Escova para roupas base plástica de alta resistência com cerdas plásticas em nylon			
85	50	Unid	Escovas de lavar mamadeiras, cerdas macias, formato anatômico.			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

86	450	Cx	Esponja multiuso dupla face para limpeza pesada, uma face em fibra. Resistente. 110mm, 74mn, 23mm cx c/60			
87	50	Pct	Esponja p/banho 02 faces c/12			
88	120	Unid	Faca de mesa inox com cabo liso			
89	130	Pç	Faca inox de cozinha c/cabo polipropileno 15 cm de lâmina ou 6"			
90	100	unid	Filtro p/água c/03 velas de cerâmica modelo tradicional 1ª linha, capacidade 6L			
91	440	Unid	Filtro de nylon p/café			
92	800	Cx	Filtro de papel cx 30unidades, cor branca, tamanho 103			
93	560	Unid	Flanela para limpeza 56 x 38cm em tecido 100% algodão, cor amarela de tom forte, com bordas overlocadas.			
94	650	Pct	Fósforo de clorato de potássio e aglutinantes com palitos tratados com agentes inibidores de brasa. Maço com 10 caixas de 40 palitos			
95	1000	Pct	Fralda descartável infantil pacotes com 12 unid tamanho EG, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol			
96	1500	Pct	Fralda descartável infantil pacotes com 12 unid tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol			
97	1500	Pct	Fralda descartável infantil pacotes com 12 unid tamanho GG, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol			
98	500	Pct	Fralda descartável infantil pacotes com 12 unid tamanho M, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e antimicol			
99	240	Unid	Garfo de mesa inox c/ cabo liso			
100	140	Unid	Garrafa térmica 01 L			
101	10	Unid	Garrafa térmica 02 L			
102	10	Unid	Garrafa térmica 05 L			
103	1210	Pct	Guardanapos de papel, material celulose, medida 22 x 22, folha simples, de cor branca (100% branca), macio, c/ 50 unid			
104	100	Fr	Inseticida aerosol 400ml p/insetos em geral			
105	120	Unid	Isqueiro a gás			
106	130	Unid	Jarra de vidro p/ água 2lt			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

107	160	Unid	Jarra plástica com tampa 2 litros			
108	20	Unid	Jogo de suporte p/coar café completo (suporte p/coador e bico para adaptar na garrafa)			
109	2000	Pct	Lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, para remoção de resíduos incrustados e limpeza em geral, pct com 08 esponjas de 60 gramas. Deverão ser embaladas em sacos plásticos selados.			
110	350	Cx	Lenço umedecido sem perfume medida 20,0cm x 12,0cm antialérgico para crianças de 0 a 3 anos			
111	70	Cx	Limpa alumínio com 24 unidades			
112	420	Cx	Limpador multiuso, para limpeza geral, próprio para pias, fogões, banheiros, geladeiras, azulejos e superfícies laváveis. Composição: sulfato de sódio, álcool etoxilado, cx com 24x500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº de Registro na ANVISA M.S.			
113	120	Unid	Lixeira de pedal com tampa capacidade de 100 L, material plástico resistente e pedal e suporte de ferro			
114	100	Unid	Lixeira de pedal com tampa capacidade de 50 L, material plástico resistente e pedal e suporte de ferro			
115	150	Unid	Lixeira material polietileno, capacidade 15 L, reforçada, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico.			
116	120	Unid	Lixeira material polietileno, capacidade 30 L, reforçada, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico			
117	350	CX	Luva de látex para procedimento c/100 tamanho G não estéril, talcada			
118	350	CX	Luva de látex para procedimento c/100 tamanho M não estéril, talcada			
119	100	CX	Luva de látex para procedimento c/100 tamanho P não estéril, talcada			
120	240	Par	Luva de raspa			
121	140	Par	Luva de raspa punho longo			
122	20	Cx	Luva de vinil descartável transparente, redutor alérgico, c/100 tamanho G			
123	400	Par	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho G. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

<b>124</b>	1100	Par	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.			
<b>125</b>	250	Par	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393			
<b>126</b>	100	Unid	Mamadeira 240 ml – bico silicone			
<b>127</b>	1200	Mts	Mangueira de jardim emborrachada de ½ polegada			
<b>128</b>	300	Unid	Odorizador de ambiente spray 300ml			
<b>129</b>	130	Unid	Pá para lixo com chapa de metal galvanizada cabo de metal de 60 cm.			
<b>130</b>	760	Unid	Palha de aço nº 00			
<b>131</b>	660	Unid	Palha de aço nº 01			
<b>132</b>	270	Pct	Palito de picolé c/100 ponta quadrada			
<b>133</b>	2	Unid	Panela de alumínio fundido nº40, profundidade 16cm, diâmetro:40cm; diâmetro com alça:51,5cm. Capacidade para 19 L, com alça em alumínio e com tampa			
<b>134</b>	12	Unid	Panela de alumínio batido nº 30			
<b>135</b>	12	Unid	Panela de alumínio batido nº 34			
<b>136</b>	12	Unid	Panela de alumínio batido nº 38			
<b>137</b>	10	Unid	Panela de alumínio batido nº 42			
<b>138</b>	12	Unid	Panela de pressão 10 L em alumínio reforçado, com acabamento interno satinado e externo polido, equipada com alça e cabo. Tampa de alumínio com acabamento externo polido e interno satinado. Cabo que permita o correto fechamento e manuseio, válvula de segurança repetitiva para escape do vapor em caso de entupimento do pino de saída do vapor. Borracha de vedação encaixada dentro da tampa			
<b>139</b>	12	Unid	Panela de pressão 20 L, em alumínio, com acabamento interno satinado e externo polido, equipada com alça e cabo. Tampa de alumínio com acabamento externo polido e interno satinado. Cabo de baquelite antitérmico com guarnição em aço inox.			
<b>140</b>	7	Unid	Panela de pressão 7,5 L, em alumínio, com acabamento interno satinado e externo polido, equipada com alça e cabo. Tampa de alumínio com acabamento externo polido e interno satinado. Cabo de baquelite antitérmico com guarnição em aço inox.			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

141	3000	Unid	Pano de chão, 100% algodão lavado, alvejado extra e isento de detritos, tamanho 50cm x 70cm, peso de 175g por unidade, tolerância nas medidas de 5%			
142	1800	Unid	Pano de prato para copa e cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, medindo 40 x 66cm, estampado suave ou cores claras, de primeira qualidade, com bordas em acabamento de overloque.			
143	100	Rl	Papel alumínio 0,30 x 7,50mt.			
144	1200	Fd	Papel Higiênico, cor branca, não reciclado, picotado, neutro, macio, absorvente, rolos com 60m de comprimento e 10 cm de largura, fardo c/ 16 pct			
145	2000	pct	Papel toalha interfolhado, com duas dobras, branco, em fibra de celulose 100% natural, folha simples, pct c/ 1000 folhas 23x20 extra branco			
146	10	Unid	Passador de ceras com cabo de 1,20 cm com espuma de espessura de 10 cm			
147	30	Unid	Pegador de salada e macarrão inox cabo longo			
148	100	Unid	Peneira plástica com cabo diâmetro médio 15 cm			
149	100	M	Plástico térmico (cor clara) para forrar mesa			
150	200	Unid	Porta Papel Toalha de Parede			
151	180	Unid	Porta Sabonete Líquido de Parede			
152	100	Unid	Pote plástico hermético retangular para pão 200 x 200			
153	720	Unid	Prato de alumínio debruado reforçado nº 22			
154	230	Pct	Prendedores de roupa plásticos c/ 12 unid. 1ª linha			
155	120	Unid	Ralinho p/ pia (grande), galvanizado e borda de alumínio			
156	190	Unid	Ralinho p/ pia (médio), galvanizado e borda de alumínio			
157	40	Unid	Ralinho p/ pia (pequeno), galvanizado e borda de alumínio			
158	280	Unid	Ralo 4 faces inox (sem alça de plástico)			
159	120	Unid	Relógio de parede – 1ª linha nacional			
160	90	Unid	Rodinho de pia plástico branco 1ª linha			
161	240	Unid	Rodo de 40 cm reforçado, chapa galvanizada, borracha dupla, cabo de madeira plastificado com rosca, com no mínimo 1,20 cm.			
162	170	Unid	Rodo de 60 cm reforçado, chapa galvanizada, borracha dupla, cabo de madeira plastificado com rosca com no mínimo 1,20 cm.			
163	640	Pct	Sabão em pó amarelo c/1Kg			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

164	720	Fd	Sabão em pó, c/15 pacote 1kg, multiação, com exclusivas partículas de extra limpeza, e remoção de maior variedade de manchas, composto de: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.			
165	160	Cx	Sabão tablete neutro glicerinado, barra para todo tipo de limpeza. Testado dermatologicamente, com 200gr cx c/ 20pct x 5unid. Composição: Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.			
166	2500	LT	Sabonete liquido 1L (refil)			
167	3000	Unid	Sabonete neutro 90 gr , em tablete, branco, suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.			
168	50	Unid	Saboneteira de bancada, em plástico resistente, oval, bordas arredondadas, cor branca.			
169	30	Unid	Saboneteira em PVC			
170	500	Fd	Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Fardo com 125 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR			
171	100	Fd	Saco plástico para lixo, capacidade 30 L, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Fardo com 250 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.			
172	400	fd	Saco plástico para lixo, capacidade 50L, 6 micras, cor preta largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico, fardo com 250 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR			
173	50000	Unid	Saquinho p/pipoca tamanho médio			
174	500	Pct	Saquinho para chup-chup c/ 100 unid.			
175	300	Unid	Shampoo para todo tipo de cabelo 2L, infantil, neutro, pH balanceado, dermatologicamente testado.			
176	12	Pç	Tabua de corte (G) polipropileno com proteção anti-microbiana dimensões aprox. 1,5 x 30 x 50cm branca			
177	10	Pç	Tábua de corte (M) polipropileno com proteção anti-microbiana dimensões aprox. 0,5 x 21,5 x 33,5 cor verde			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

178	90	Unid	Taças de vidro para água, 320ml. Dimensões 8,21 x 14,6 peso liq. Aprox. 180g			
179	20	Unid	Tambor em polipropileno, com alças reforçadas, com tampa 50 litros REFORÇADO			
180	20	Unid	Tambor em polipropileno, com alças reforçadas, com tampa 100 litros REFORÇADO			
181	100	Unid	Tambor plástico com tampa 100 litros REFORÇADO			
182	80	Unid	Tambor plástico com tampa 50 litros REFORÇADO			
183	70	Unid	Tampa p/ tanque de lavar roupa (grande) Diâmetro 1.1/4			
184	70	Unid	Tampa p/ tanque de lavar roupa (médio) Diâmetro 1.1/2			
185	150	Unid	Tapete antiderrapante p/ banheiro (tecido + emborrachado)			
186	1000	unid	Toalha de mão 40x30cm			
187	10000	Pct	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm			
188	500	Unid	Tolha de rosto macia 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2 gramatura entre 301 a 400g/m2, com barra nos quatro lados, com tamanho de 45 X 80, cores diversas			
189	190	Pç	Torneira p/filtro 1ª linha			
190	330	Pct	Touca descartável c/100			
191	800	Unid	Touca redinha com aba em tecido cor branca			
192	100	unid	Vasilha de plástico com tampa em torno de 13x13 primeira linha para guardar instrumentais			
193	120	Unid	Vasilhas plásticas brancas com tampa de 02 L retangular			
194	120	Unid	Vasilhas plásticas brancas com tampa de 04 L retangular			
195	100	Unid	Vasilhas plásticas brancas com tampa de 07 L retangular			
196	140	Unid	Vasilhas plásticas com tampa - 1ª linha - 10 litros			
197	810	Unid	Vassoura 100% de piaçava nº 5 base madeira plastificado medindo 1,20m com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, perfeito acabamento			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

198	150	Unid	Vassoura com cerda de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo de 11 cm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, com cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico			
199	320	Unid	Vassoura com cerdas de pelo sintético c/cabo com cabo de madeira plastificado medindo 1,20m			
200	480	Unid	Vassoura coqueiro amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60 cm.			
201	200	Unid	Vassourão com cerdas de pêlo largura 60 cm, c/cabo com cabo de madeira plastificado medindo 1,20m			
202	200	Unid	Vela p/ filtro de barro			
203	100	unid	Vasilha de plástico com tampa em torno de 30x23 primeira linha para guardar instrumentais			

## **LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**

204	1500	Fd	Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Fardo com 125 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR			
205	900	Fd	Papel Higiênico, cor branca, não reciclado, picotado, neutro, macio, absorvente, rolos com 60m de comprimento e 10 cm de largura, fardo c/ 16 pct			

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

**Valor Total:**

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):**

**Condições de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Assinatura:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conforme Edital

Conforme Edital

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO IV**

### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2017**

Aos ..... dias do mês de ..... de **2017**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na Rua Padre Abel, n° 332, bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n°269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em ...../...../2017, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Municipal n° 2.502/2001, de 02 de Julho de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei n° 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais/serviços/produtos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **1.1 – Fornecedor (es) Registrado (s)**

**Empresa 01:** ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede administrativa na rua ....., n° ....., bairro: ....., na cidade de ....., Cep: ....., telefone: (0xx) ....., fax: (0xx) ....., neste ato representada por, ....., brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o n° ....., RG ....., residente e domiciliado na rua ....., n° ....., bairro: ....., na cidade de ....., Cep: .....

**Empresa 02:** ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede administrativa na rua ....., n° ....., bairro: ....., na cidade de ....., Cep: ....., telefone: (0xx) ....., fax: (0xx) ....., neste ato representada por, ....., brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o n° ....., RG ....., residente e domiciliado na rua ....., n° ....., bairro: ....., na cidade de ....., Cep: .....

**1. DO OBJETO:** o objeto da presente Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$

1.1. Valor total registrado: R\$ .....  
(.....).

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Piumhi-MG mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n°. ..../2017.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial n°. ..../2017.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** o Município de Piumhi-MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com o art. 72 da lei Orgânica Municipal.

**4. DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão, a qualquer tempo, serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/produtos/serviços, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, a fim de alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro.

4.1. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo fornecedor será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

4.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o município de Piumhi-MG poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3. A mera protocolização do pedido de revisão de preços não isenta o Fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores, sendo que a autoridade competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apreciação do pleito.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

## **6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. compete ao ÓRGÃO GESTOR:**

- a) Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

### **6.2. Compete ao FORNECEDOR:**

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento:

p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;

q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica;

r) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**7.1.** Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

a) O Fornecedor deixar de cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O Fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

c) O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

d) O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

h) Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** Por acordo entre as partes:

a) Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

c) A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais” e correspondência a ela encaminhada.

d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

e) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

## **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1.** A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**8.2.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**8.3.** Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

**8.4.** Multa, nos termos da legislação vigente.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal.

**10. DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Piumhi-MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Piumhi-MG, ....., de ..... de 2017.

**Adeberto José de Melo**  
**Prefeito Municipal**

**EMPRESAS: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Adjudicatárias**

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CPF

02) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CPF



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO V**

### **MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ...../2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na rua Padre Abel, 332 – bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, neste ato representado por seu prefeito Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n°269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ n°. ....., com sede administrativa na rua ....., n°. ....., bairro: ....., na cidade de ...../MG, neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, ....profissão..., inscrito no CPF sob o n° ....., residente e domiciliado na rua ....., n°. ....., bairro: ....., na cidade de ...../MG.

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos em atendimento às necessidades desta Prefeitura, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, compreendendo os seguintes quantitativos extraídos da Ata de Registro de Preços n°. ...../2017 (Pregão Presencial no Registro de Preços n°...../2017 - Processo Licitatório n°...../ 2017): .....

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VIGÊNCIA:** o presente contrato terá vigência de ..... (.....) meses, tendo início em ...../...../2017 e término em ...../...../2017, podendo ser prorrogado, observado os limites de vigência da Ata de Registro de Preços n°. ...../2017.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os itens deverão ser entregues nos locais previamente estipulados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº. ..../2017.

## **CLÁUSULA QUARTA**

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** pelo fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada, os valores previstos na Ata de Registro de Preços, a qual se vincula o presente instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de cheque nominal à Contratada, após o efetivo fornecimento dos produtos e a nota fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Compete ao Contratante:

- a) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- b) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

Compete à Contratada:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro e do presente Contrato Administrativo.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro e neste contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas e pactuadas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata e no presente Contrato;
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento contratual;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstando-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar do Contratante, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela Contratante em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica;
- r) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação DA CONTRATADA;

## **CLÁUSULA SEXTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos provenientes de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2017, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso:

02.01.01.04.122.0002.2009-3.3.90.30.00;	02.01.01.06.181.0002.2016-3.3.90.30.00;
02.01.01.06.181.0002.2017-3.3.90.30.00;	02.01.01.06.181.0002.2175-3.3.90.30.00;
02.01.01.26.782.0002.2020-3.3.90.30.00;	02.02.01.04.122.0003.2021-3.3.90.30.00;
02.02.01.04.122.0003.2023-3.3.90.30.00;	02.04.01.13.391.0004.2032-3.3.90.30.00;
02.05.01.12.361.0007.2049-3.3.90.30.00;	02.05.01.12.365.0008.2052-3.3.90.30.00;
02.05.01.12.365.0008.2053-3.3.90.30.00;	02.05.02.12.365.0009.2062-3.3.90.30.00;
02.05.03.12.361.0010.2066-3.3.90.30.00;	02.05.03.12.361.0010.2069-3.3.90.30.00;
02.06.01.10.122.0011.2076-3.3.90.30.00;	02.06.01.10.302.0011.2081-3.3.90.30.00;
02.06.01.10.301.0011.2203-3.3.90.30.00;	02.06.02.10.301.0012.2203-3.3.90.30.00;
02.06.02.10.302.0012.2078-3.3.90.30.00;	02.06.02.10.302.0012.2189-3.3.90.30.00;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

02.07.01.08.122.0013.2099-3.3.90.30.00;      02.07.01.08.243.0013.2114.3.3.90.30.00;  
02.07.01.08.244.0013.2180-3.3.90.30.00;      02.08.01.15.304.0014.2137-3.3.90.30.00;  
02.08.01.15.452.0014.2140-3.3.90.30.00;      02.08.01.15.452.0014.2141-3.3.90.30.00;  
02.08.01.26.782.0014.2152-3.3.90.30.00

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA CLÁUSULA PENAL:** o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência adjudicatória da Contratada sujeitando-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial deste, sendo descontada nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTE:** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA**

**DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, atraso injustificado na entrega dos produtos, decretação de falência e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS MODIFICAÇÕES:** qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termos Aditivos, na forma limitada pela Lei.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:** aplica-se ao presente as regras contidas na Lei Federal 8.666/93, e subsidiariamente, as regras gerais de direito administrativo.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO FORO:** fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi-MG, ..... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG  
CNPJ: 16.781.346/0001-04  
Adeberto José de Melo  
Prefeito Municipal

.....  
CNPJ: .....

.....  
Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CPF ASSINATURA/CPF



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO TRABALHO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) declara ao Município de Piumhi-MG para participar da Licitação, na modalidade de Pregão Presencial no Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_/2017, que não emprega menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

.....  
(Local e data)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 2- Deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 3- Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.